



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



## DECRETO MUNICIPAL nº 019/2023

De 25 de abril de 2024.

### REGULAMENTA O CAPUT DO ARTIGO 110 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO NO TOCANTE AS AVALIAÇÕES PARA FINS DE ITBI.

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** - Para fins de avaliação fiscal dos bens imóveis, e direitos a ele relativos, de forma a regulamentar o *caput* do art. 110 da Lei Municipal 3.437/2019 e suas alterações posteriores, visando o recebimento do imposto sobre transmissões "Inter vivos" - ITBI - deverá ser adotados os seguintes parâmetros:

*I - Zona Rural:*

a) Valor Venal do Hectare:

- Lavoura aptidão boa: R\$ 55.000,00;
- Lavoura aptidão regular: R\$ 49.000,00;
- Lavoura aptidão restrita: R\$ 44.000,00;
- Pastagens plantadas: R\$ 40.000,00;
- Pastagens naturais ou silvicultura: R\$ 37.000,00;
- Preservação de Flora e Fauna: R\$ 35.000,00.

*II - Zona Urbana:* Planta Municipal de Valores para os terrenos e as glebas, atualizada pela Lei Municipal nº 3.787/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selbach/RS, 25 de Abril de 2024.

  
**MICHAEL KUHN**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se e  
Cumpra-se, em 25.04.2024.

  
**FABRÍCIO SCHNEIDER**

Secretário Municipal de Administração,  
Fazenda e Planejamento.